



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO Nº 2122/2020/GM/MC

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada Federal SORAYA ALENCAR DOS SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados  
Brasília, Distrito Federal  
E-mail: [dep.sorayasantos@camara.leg.br](mailto:dep.sorayasantos@camara.leg.br)

**Assunto: Requerimento de Informação nº 1877, de 2019.**  
*Referência: Ofício 1ºSec/RI/E/nº 1019, de 12 de fevereiro de 2020.*

Senhora Primeira-Secretária,

Com meus cordiais cumprimentos, faço referência ao Ofício 1ºSec/RI/E/nº 1019, de 12 de fevereiro de 2020, mediante o qual é enviado o Requerimento de Informação nº 1877, de 2019, de autoria da Exma. Sra. Deputada Federal Maria Perpetua de Almeida - PCdoB/AC, em que solicita informações ao Sr. Ministro da Cidadania "*sobre o número de famílias que recebem o BPC Escola e o BPC Trabalho no Estado do Acre*".

A esse respeito, apresento a manifestação da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, por meio do Despacho nº 3/2020/SEDS/SNAS/DBA/CGAAI do Departamento de Benefícios Assistenciais, área técnica competente, e ratificada pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, desta Pasta, conforme OFÍCIO Nº 422/2020/MC/SEDS, de 28 de fevereiro de 2020.

Na expectativa de haver atendido à solicitação de Vossa Excelência, bem como ao autor do Requerimento, permaneço à disposição para prestar eventuais informações complementares sobre o assunto e demais ações implementadas por este Ministério.

Atenciosamente,

ONIX DORNELLES LORENZONI  
Ministro de Estado da Cidade

Anexos:

- I - Despacho nº 3/2020/SEDS/SNAS/DBA/CGAAI, de 21/02/2020 (6968330);
- II - OFÍCIO Nº 422/2020/MC/SEDS, de 28/02/2020 (6991865).



Cidadania, em 13/03/2020, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **7160420** e o código CRC **1A955078**.



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**  
SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "A", 1º ANDAR, SALA 108  
CEP: 70050-902 – BRASÍLIA/DF

OFÍCIO Nº 422/2020/MC/SEDS

Ao Senhor  
**ROBERTO FANTINEL**  
Chefe da Assessoria Especial Parlamentar e Federativa - ASPAR  
Ministério da Cidadania  
Brasília/DF

**Assunto:** Requerimento de Informação nº 1877, de 2019.  
**Referência:** Ofício 1<sup>º</sup>Sec/RI/E/nº 1019, de 12 de fevereiro de 2020.

Senhor Assessor Especial,

1. Em atenção ao Ofício 1<sup>º</sup>Sec/RI/E/nº 1019 (6904034), de 12 de fevereiro de 2020 (6904034), pelo qual a Exma. Sra. Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados, Deputada Federal Soraya Alencar dos Santos (PL/RJ), envia o Requerimento de Informação nº 1877, de 2019 (6904037), de autoria da Exma. Sra. Deputada Federal Maria Perpétua de Almeida (PCdoB-AC), em que solicita informações ao Sr. Ministro da Cidadania "sobre o número de famílias que recebem o BPC Escola e o BPC Trabalho no Estado do Acre".
2. Em atendimento a solicitação, informo que a presente demanda fora submetida à Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, área técnica competente, e estando ciente e de acordo com os termos do Despacho nº 3/2020/SEDS/SNAS/DBA/CGAAI (6968330) do Departamento de Benefícios Assistenciais, remeto o referido documento como subsídio para conhecimento e providências.
3. Sendo o que se apresenta para o momento, coloco a equipe desta Secretaria Especial à disposição para apresentar informações complementares eventualmente necessárias, ao tempo em que renovo manifestação de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**WELINGTON COIMBRA**  
Secretário Especial de Desenvolvimento Social

Anexos: I - Ofício nº 150/2020 (6981632);  
II - Despacho nº 3 /2020/SEDS/SNAS/DBA/CGAAI (6968330);



Documento assinado eletronicamente por **Welington Coimbra, Secretário(a) Especial de Desenvolvimento Social**, em 28/02/2020, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei->



[autenticacao\\_](#), informando o código verificador **6991865** e o código CRC **63A61F63**.

---

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70054-906 -  
[www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br)

71000.009470/2020-39 - SEI  
nº 6991865



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E AÇÕES INTERSETORIAIS**

Despacho nº 3 /2020/SEDS/SNAS/DBA/CGAAI

Processo nº 71000.009470/2020-39

Interessado: Coordenação-Geral de Assuntos Técnicos-Administrativos, Coordenação de Apoio Administrativo

Em, 21 de fevereiro de 2020.

Assunto: Despacho nº 511/2020/SEDS (6938455) da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social (SEDS), que encaminha solicitação da ASPAR (Assessoria Especial Parlamentar e Federativa) acerca do Requerimento de Informação nº 1877, de 2019 (6904037), de autoria da Deputada Federal Maria Perpétua de Almeida (PCdoB/AC), "sobre o número de famílias que recebem o BPC Escola e o BPC Trabalho no Estado do Acre".

À Coordenação de Apoio Administrativo - CAAD

1. Em atenção ao Despacho nº 182/2020/SEDS/SNAS/GAB/CAAD (6940521) que encaminha solicitação da ASPAR (Assessoria Especial Parlamentar e Federativa) acerca do Requerimento de Informação nº 1877, de 2019 (6904037), de autoria da Deputada Federal Maria Perpétua de Almeida (PCdoB/AC), seguem informações sobre os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho:

2. Primeiramente cumpre destacar que o total de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada –BPC no Estado do Acre é de **18.375** pessoas. Desse total, **16.095** beneficiários já foram inseridas no Cadastro Único. O Ministério da Cidadania disponibiliza a lista de beneficiários e os pagamentos mensais do BPC em todo o País. A relação está disponível para consulta, no endereço: <http://www.mds.gov.br/relcrys/bpc/indice.htm>

3. Os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho são estratégias intersetoriais para inclusão social das pessoas com deficiência que já são beneficiárias do BPC. Nesse sentido, o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – **Programa BPC na Escola**, criado em 2007, objetiva contribuir para o acesso e a permanência no sistema de ensino das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, prioritariamente aquelas na **faixa etária de zero a dezoito anos de idade**, por meio de ações articuladas entre o Ministério da Cidadania (MC), Ministério da Educação (MEC), Ministério da Saúde (MS) e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH).

4. Este estrutura-se a partir de quatro eixos principais, que visam: identificar aqueles que estão na escola e aqueles que estão fora da escola; identificar as principais barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC; realizar estudos e desenvolver estratégias conjuntas para superação destas barreiras; realizar acompanhamento sistemático das ações e programas desenvolvidos pelos entes federados que aderirem ao Programa.

5. O desenho do Programa abrange um processo de adesão para a participação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no qual estabelece compromissos com uma agenda intersetorial

quanto à efetivação de ações para a superação das barreiras de acesso e permanência das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC.

6. Outra frente muito importante neste Programa é a atividade de visitação domiciliar aos beneficiários e suas famílias para conhecer a situação vivenciada por eles (barreiras sociais). A visita é realizada pela equipe do Programa, conforme definição da gestão municipal; grande parte é feita pelos Centros de Referência da Assistência Social. No momento da visita é aplicado o Questionário para Identificação das Barreiras que dificultam ou impedem a inclusão do beneficiário na Escola. O Questionário não guarda nenhuma relação com caráter fiscalizatório, ou investigativo sobre o benefício. Seu objetivo é a identificação das dificuldades vividas pelos beneficiários para subsidiar a ação pública frente a estas dificuldades e com isso promover a superação.

7. A superação das barreiras identificadas só se tornará possível mediante a conjugação dos esforços intersetoriais de toda a sociedade, com especial responsabilidade das políticas de assistência social, educação, saúde, direitos humanos de cada localidade para acompanhar e buscar a superação das dificuldades levantadas.

8. No Estado do Acre **100%** dos municípios realizaram **adesão** ao Programa. O número de beneficiários do BPC na idade entre 0-18 anos é de **4.572**; deste total **2.715 (59,38%) estão na escola e 1.857 (40,62%), não possuem matrícula** (Fonte: Censo Escolar – MEC/INEP 2017). No período entre 2018 a 2020 foram inseridos **933** questionários no Sistema BPC na Escola. Ressalta-se que as visitas devem ser realizadas junto a todos os beneficiários que nunca receberam a visita para a aplicação do Questionário de Identificação de Barreiras.

9. No que diz respeito ao Programa BPC Trabalho (criado em 2012) reafirmamos que o seu objetivo é promover o acesso à qualificação profissional e ao trabalho aos beneficiários com deficiência do BPC, com idade prioritariamente entre 16 a 45 anos. Nesta faixa etária, o Estado do Acre contabiliza **8.731** pessoas com deficiência beneficiárias do **BPC**.

10. As ações do BPC Trabalho são desenvolvidas em conjunto com o Programa Acessuas Trabalho. Os municípios e o Distrito Federal por meio do Termo de Aceite ao Programa Acessuas firmam compromisso e aderem também ao Programa BPC Trabalho. Assim, os gestores da Assistência Social do DF e municípios se comprometem com a execução das ações de ambos os programas, garantindo a participação das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC tanto em um quanto em outro.

11. O Governo do Estado do Acre e os municípios de Acrelândia, Bujari, Cruzeiro do Sul, Jordão, Manoel Urbano, Porto Acre, Rio Branco, Sena Madureira e Xapuri, formalizaram a adesão ao Programa Acessuas e devem, portanto, desenvolver as ações do Programa BPC Trabalho. Para maiores informações sobre o Acessuas no Estado do Acre, entrar em contato com a Central de Relacionamento do Ministério da Cidadania: 121.

12. Importante ainda destacar que as pessoas com deficiência beneficiárias do BPC podem se relacionar com o mundo do trabalho sem perder o BPC. Nesse sentido, destacam-se:

a) **suspensão especial:** é o caso onde o beneficiário pode trabalhar com vínculo formal, nesse período, suspende-se o pagamento do benefício e fica garantido o retorno do recebimento do BPC, sem nova perícia, quando e se acontecer o desligamento do emprego formal.

b) **acúmulo do benefício com a Aprendizagem Profissional:** oportunidade de acumular o salário de Aprendiz (a partir dos 14 anos) com o recebimento do BPC por até 2 (dois) anos.

13. Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**ANDRÉ RODRIGUES VERAS**

Diretor do Departamento de Benefícios Assistenciais



Documento assinado eletronicamente por **Mirian da Silva Queiroz, Coordenador(a)-Geral de Articulação e Ações Intersetoriais**, em 21/02/2020, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **André Rodrigues Veras, Diretor(a) do Departamento de Benefícios Assistenciais**, em 26/02/2020, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao\\_](https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao_), informando o código verificador **6968330** e o código CRC **E17AEB07**.

